

26 de dezembro de 2019 101/2019-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações nos Normativos da Câmara BM&FBOVESPA – Divulgação de Nova Versão.

Informamos que, em **30/12/2019**, entrarão em vigor novas versões do Regulamento, do Manual de Procedimentos Operacionais e do Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA).

As alterações efetuadas, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, visam incluir referências ao procedimento comumente executado pela B3, de inclusão de comitente no rol de inadimplentes da Câmara BM&FBOVESPA e correspondente exclusão.

Adicionalmente, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, foi efetuada a complementação do texto para conformidade com o procedimento vigente de restrição de entrega de ativos.

As versões atualizadas dos documentos estarão disponíveis, a partir de **30/12/2019**, em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

101/2019-PRE

A lista dos inadimplentes que tiveram seus nomes excluídos do rol em razão do decurso do prazo de 5 anos estará disponível, a partir de 30/12/2019, na extranet da B3 (www.bvmfnet.com.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou pelo e-mail <u>liquidação.posicoes@b3.com.br.</u>

Gilson Finkelsztain Presidente Rodrigo Nardoni
Vice-Presidente de Tecnologia e
Segurança da Informação



Anexo do Ofício Circular 101/2019-PRE

Estão descritas, a seguir, as alterações realizadas nos normativos da Câmara BM&FBOVESPA.

I. REGULAMENTO DA CÂMARA BM&FBOVESPA

TÍTULO II: ATUAÇÃO DA CÂMARA COMO CONTRAPARTE CENTRAL CAPÍTULO V – FALHAS NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Seção II – Caracterização de Participante como Devedor Operacional e como Inadimplente

A alteração consiste na inclusão do art. 135-A, que prevê a regra para exclusão do comitente do rol de inadimplentes.

II. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA BM&FBOVESPA

1. Alterações referentes ao rol de comitentes inadimplentes

CAPÍTULO 10 - ROL COMITENTES INADIMPLENTES

Trata-se de novo capítulo, composto por duas seções.

- Seção 10.1 Inclusão de comitente no rol de inadimplentes, sobre o processo de inclusão de comitente no rol de inadimplentes, quando o participante comunica à Câmara BM&FBOVESPA o não cumprimento de obrigação por parte do comitente a ele vinculado.
- Seção 10.2 Exclusão de comitente no rol de inadimplentes, sobre o processo de exclusão do comitente do rol de inadimplentes, quando do cumprimento das obrigações que motivaram a sua inclusão no rol.



2. Complementação de texto, visando conformidade com o mecanismo vigente de restrição

CAPÍTULO 8 - LIQUIDAÇÃO PELO SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL

- Seção 8.1 Procedimentos de liquidação multilateral
 - Subseção 8.1.5 Tratamento de falha
 - 8.1.5.1 Falha de pagamento do saldo líquido multilateral
 - 8.1.5.1.1 Mecanismo de restrição

A alteração consiste na complementação do texto sobre o mecanismo de restrição de entrega quando não é solicitado o cancelamento da restrição, para fazer constar a hierarquia aplicável no caso de restrição por parte de mais de um participante.

- III. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA CÂMARA BM&FBOVESPA

 CAPÍTULO 2 PROCEDIMENTOS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU
 SITUAÇÃO DE DEVEDOR OPERACIONAL
 - Seção 2.2 Inadimplência de comitente
 - Subseção 2.2.2 Providências para tratamento da inadimplência do comitente

Considerando-se a inclusão do capítulo 10 no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, conforme descrito acima, a alteração consiste tão somente em incluir referência a tal manual no item sobre a inclusão do comitente inadimplente no rol de inadimplentes.